



ADMINISTRAÇÃO

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Centro Acadêmico de Administração Maria Auxiliadora Cordeiro – CAMAC

ELEIÇÃO PARA GESTÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE ADMINISTRAÇÃO MARIA AUXILIADORA CORDEIRO - 2021/2022

EDITAL PROCESSO ELETIVO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do processo eleitoral para a escolha do novo Conselho Diretor do Centro Acadêmico de Administração Maria Auxiliadora Cordeiro – CAMAC no ano 2021/2022 e estabelece o calendário de atividades para o processo eleitoral.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º – A Comissão Eleitoral está composta pelos discentes Giselle Karen Ferreira dos Santos, Daniel, Santos Matos e Ramon Trindade de Azevedo, sob a presidência da primeira, todos indicados em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Fiscalizar e dirigir as eleições de acordo com o estatuto do CAMAC
- b) Deferir a inscrição dos candidatos, de acordo com os pressupostos do estatuto do CAMAC;
- c) Providenciar o material necessário para a realização das eleições;
- d) Tornar a eleição transparente e democrática, publicando os seus atos e as normas que regerão as eleições;
- e) Apurar os votos e proclamar os eleitos;
- f) Informar em assembleia geral de posse avaliação do processo eleitoral (número de votantes e fatos relevantes);
- g) Decidir sobre os casos omissos no estatuto do CAMAC sobre a eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 2º – A eleição do Conselho Diretor do CAMAC ocorrerá de forma direta, por voto secreto. TODOS (AS) discentes do Curso de Administração – UESB, têm direito a voto:

Parágrafo Único: Será exigido de todos (as) os (as) discentes o e-mail institucional e/ou número de matrícula para o exercício do voto.

Art. 3º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos contabilizados.



ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Único: Se nenhuma Chapa se inscrever no prazo estipulado pelo edital, a comissão eleitoral deverá publicar novo edital dentro de 72 horas.

Art. 4º – Em caso de vacância de todos os cargos diretivos do CAMAC, no período eleitoral, bem como em situações de caso fortuito ou força maior, a comissão eleitoral assumirá a direção até a realização das eleições

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 5º – A inscrição das chapas deve ser efetuada de acordo com o calendário de atividades (art. 8º deste edital) e deve ser encaminhada à Comissão Eleitoral, através de e-mail contendo:

- a) Nome da Chapa;
- b) Nomes dos integrantes da chapa, foto e número do RG, número de matrícula e cargo ao qual se candidata;
- c) Deve ser anexado ao ofício o scanner do original ou arquivo em PDF direto do sistema *Sagres*, de documento que comprove a matrícula dos componentes da chapa.

Parágrafo Único: A cópia do RG, bem como o comprovante de matrícula original autenticado por servidor da UESB vinculado ao Colegiado do Curso de Administração – CCADM, deverá ser apresentada em PDF para dar seguimento ao ato de posse dos integrantes da chapa vencedora.

Art. 6º – Todos os integrantes das chapas concorrentes no pleito devem estar regularmente matriculados no Curso de Administração da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Art. 7º – Cada chapa deve conter 10 integrantes em sua composição, conforme definido no estatuto da entidade, distribuídos da seguinte forma:

- I. Presidente e Vice-presidente;
- II. Um(a) Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão;
- III. Três Coordenadores(as) de Comunicação;
- IV. Um(a) Coordenador(a) de Finanças e Patrimônio;
- V. Um(a) Coordenador(a) de Cultura e Eventos;
- VI. Um(a) Coordenador(a) de Assuntos Acadêmicos;
- VII. Um (a) Suplente.

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES



ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º – O prazo de inscrição das chapas se inicia às 12:00 do dia 06/12/2021 e se finda às 23:59 do dia 12/12/2021. Tais inscrições devem ser realizadas via e-mail a partir do envio da documentação necessária (conforme art. 5º) ao e-mail: ca.comissaoeleitoral.2021@gmail.com da Comissão eleitoral.

Parágrafo Único: O número das chapas respeitará a ordem de inscrição das mesmas.

Art. 9º – A homologação parcial das chapas ocorrerá até às 12:00 de 13/12/2021, estando a partir deste horário até às 23:59, **aberto o prazo para a interposição de recursos;**

Art. 10º – A homologação final das chapas ocorrerá no dia 14/12/2021, ficando desde já convocados os componentes das chapas inscritas (art. 8 deste edital) para a reunião da Comissão Eleitoral neste mesmo dia às 18:00, via plataforma *Google Meet*. O link para ingresso na reunião será enviado para os e-mails dos participantes.

§ 1º – Na reunião das chapas com a comissão eleitoral **serão estabelecidas as regras para a divulgação das campanhas e seu financiamento**, levando-se em conta para tanto os padrões da ética e do bom-senso, com objetivo de que o processo eleitoral se proceda de maneira justa;

§ 2º – Também ficarão estabelecidos em reunião as possíveis punições às chapas que desobedecerem aos parâmetros acertados para o pleito eleitoral, bem como quais serão as punições às condutas que este edital veda (art. 14 § 2º e art. 11 – parágrafo único);

§ 3º – A reunião é de acesso restrito, podendo participar dela os membros inscritos nas chapas;

§ 4º – **É obrigatória a presença de ao menos dois membros de cada chapa**, sob pena de indeferimento da candidatura.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11º – O período de **Campanha Eleitoral** será entre o **14/12/2021 (findada a reunião com a Comissão Eleitoral) a 20/12/2020 às 23:59.**

Parágrafo Único – É terminantemente proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 12º – Em caso de pleito com mais de uma chapa, no dia 20/12/2021 às 18:30, haverá um debate entre estas para a exposição de ideias. O link para o debate será disponibilizado via *Google Meet* para as turmas.

Art. 13º – As plataformas de votação e datas do presente edital podem ser alteradas pela Comissão Eleitoral de acordo com a disponibilidade da plataforma virtual e/ou outras



ADMINISTRAÇÃO

necessidades justificadas, tais alterações, se houverem, serão informadas previamente aos interessados.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 – A votação realizar-se-á no dia **21/12/2021, das 08:00 às 23:59 de 22/12/2021**, na plataforma de votação Helios Voting ([https:// https://vote.heliosvoting.org/](https://vote.heliosvoting.org/)).

§1º – É de responsabilidade das Chapas, juntamente com a Comissão Eleitoral, a ampla divulgação do prazo (**de 21/12/2021 à 22/12/2021**) e da plataforma de votação;

Art. 15º – A apuração dos votos realizar-se-á no dia **22/12/2021**, após o encerramento do horário de votação, através da plataforma Helios Voting ([https:// https://vote.heliosvoting.org/](https://vote.heliosvoting.org/)) pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – As chapas deverão nomear dois membros, no máximo, para acompanhar a apuração junto com a comissão, devendo entregar a nomeação até uma hora antes do encerramento do horário de votação.

Art. 16º – O resultado parcial das eleições será homologado até às **12:00 de 23/12/2021**, estando a partir desta data, das **12:01 às 20:59**, aberto o prazo para a **interposição de recursos pelas chapas**;

Art. 17 – O resultado final das eleições será proclamado até às **23:59 do dia 23/12/2021** pela Comissão Eleitoral;

Art. 18 – A data da cerimônia de posse da nova gestão, será estipulada pela Comissão Eleitoral juntamente com a chapa eleita em local a ser definido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos a este edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Vitória da Conquista, 09 de dezembro de 2021.

Giselle Karen Ferreira dos Santos

Daniel Santos Matos

Ramon Trindade de Azevedo